

# GABINETE DO COMANDO

Portaria nº 069/2004 – Gabinete do Comando

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de padronização das guarnições operacionais na Corporação, **resolve**:

operacionais: Art. 1º - Fixar como padrão a ser adotado pelas OBM na composição de suas guarnições

- I – Guarnição náutica – 04 componentes, sendo 01 motorista;
- II – Guarnição de Auto Bomba Tanque – 06 componentes, sendo 01 motorista;
- III – Guarnição de Salvamento – 05 componentes, sendo 01 motorista;
- IV – Guarnição de Unidade de Resgate – 03 componentes, sendo 01 motorista;
- V – Guarnição de USA- 04 componentes, sendo: 01 médico, 01 enfermeiro, 01 auxiliar e 01 motorista;
- VI - Guarnição de Autoplateforma ou Auto-escada – 01 motorista;
- VII – Guarnição de Auto Comando de Área – 03 componentes, sendo: 01 oficial, 01 motorista e 01 auxiliar;
- VIII – Guarnição de vistoria – 02 componentes, sendo 01 motorista;
- IX – Guarnição de Defesa Civil – 04 componentes, sendo 01 motorista;
- X – Guarnição de ambulância – 02 componentes, sendo 01 motorista;
- XI – Guarnição de Aeroporto – Conforme a categoria do aeroporto;
- XII – Guarnição de Autotanque – 02 componentes, sendo 01 motorista;
- XIII – Guarnição de Autobomba e salvamento - 06 componentes, sendo 01 motorista;

operacionais Art. 2º - Fixar como padrão mínimo a ser adotado pelas OBM na composição de suas guarnições

- I – Guarnição náutica – 04 componentes, sendo 01 motorista;
- II – Guarnição de Auto Bomba Tanque – 04 componentes, sendo 01 motorista;
- III – Guarnição de Salvamento – 04 componentes, sendo 01 motorista;
- IV – Guarnição de Unidade de Resgate – 03 componentes, sendo 01 motorista;
- V – Guarnição de USA- 04 componentes, sendo: 01 médico, 01 enfermeiro, 01 auxiliar e 01 motorista;
- VI - Guarnição de Autoplateforma ou Auto-escada – 01 motorista;
- VII – Guarnição de Auto Comando de Área – 02 componentes, sendo: 01 oficial e 01 motorista;
- VIII – Guarnição de vistoria – 01 motorista e vistoriante;
- IX – Guarnição de Defesa Civil – 04 componentes, sendo 01 motorista;
- X – Guarnição de ambulância – 02 componentes, sendo 01 motorista.
- XI – Guarnição de Aeroporto – Conforme a categoria do aeroporto;
- XII – Guarnição de Autotanque – 01 motorista;
- XIII – Guarnição de Auto Bomba Tanque – 04 componentes, sendo 01 motorista;

Art. 3º -.

cabíveis; Art. 4º - A Diretoria Técnica de Apoio Administrativo e Financeiro deverá adotar as medidas legais

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

Art. 6º - Publique-se em Boletim Geral.

Gabinete do Comando Geral, em Goiânia, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2004.

**UILSON ALCÂNTARA MANZAN - CEL BM**  
*Comandante Geral*



Portaria n. 17/2012 – CG

Altera a portaria relativa à composição de guarnições operacionais da Corporação.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 34 do Decreto n. 6.161, de 3 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos I, II, IX, X e XIII do art. 2º da Portaria n. 69/2004 – CG passam a vigorar com as seguintes redações:

- “I – Guarnição Náutica – 3 componentes, sendo 1 motorista;
- II – Guarnição de Auto Bomba Tanque – 3 componentes, sendo 1 motorista;
- (...)
- IX – Guarnição de Defesa Civil – 2 componentes, sendo 1 motorista;
- X – Guarnição de Ambulância – 1 motorista;
- (...)
- XIII – Guarnição de Auto Bomba Tanque e Salvamento – 3 componentes, sendo 1 motorista.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim Geral da Corporação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Comando Geral, em Goiânia, 5 de março de 2012.

Carlos Helbingen Júnior – Cel QOC  
Comandante Geral